



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.000617/2018-54

Unidade Gestora: **113202**

**5º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **Nº 03/2019** DE **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA FÍSICA, PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE**, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA **NACIONAL PIZZARIA EIRELI**.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea “b” do inciso vi do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada contratante, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, nomeada pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021](#), portadora da Matrícula Funcional nº 668658, Engenheira Química, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP e do CPF nº 044.130.418-44, e de outro lado a empresa **NACIONAL PIZZARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.961.605/0001-08**, situada na Rua Canário, nº 480/496, Moema/SP - CEP: 04521-001, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS VINICIUS PIAZZA AMATU**, Representante Legal, portador do RG nº 44249411 SSP/SP e do CPF/MF nº 404.950.308-56, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao [Contrato nº 03/2019](#), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.000617/2018-54 e decorrente da [Concorrência nº 05/2018](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **SUPRIMIR 85%** do valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao **Item 01 - Restaurante (Tipo 1 - Self Service e Tipo 2 - Prato Econômico)**, **a partir da data de assinatura deste instrumento**, equivalente a **R\$ 479.542,87 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais pactuadas.

1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da Supressão.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura com encerramento em **26/08/2024**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da **supressão** é de **R\$ 479.542,87 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, passando o valor global atual do Contrato de R\$ 564.168,09 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e nove centavos) para **R\$ 84.625,22 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)** com o valor mensal da taxa de utilização de **R\$ 7.052,10 (sete mil cinquenta e dois reais e dez centavos)**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente instrumento está amparado no [artigo 65, inciso II da Lei 8.666/1993](#) e [artigo 65, §1º, inciso II da Lei 8.666/1993](#).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CESSIONÁRIA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO deste instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

6.1. A CESSIONÁRIA fará renúncia de qualquer direito a ressarcimento, reparação ou ressarcimento por conta das razões que levaram à supressão do **Item 1** do Contrato de Cessão nº 03/2019.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no [artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993](#).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ISOLDA COSTA**

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN

**MARCOS VINICIUS PIAZZA AMATU**

Representante Legal

NACIONAL PIZZARIA EIRELI

### TESTEMUNHAS:

**1 - KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.

CPF nº 064.014.178-11

**2 - EDSON DE OLIVEIRA ROLIM**

Chefe do Serviço de Assistência à Saúde – SEGAS.

CPF nº 035.001.488-40



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Piazza Amatu, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 14/03/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Rolim, Chefe do Serviço de Assistência à Saúde**, em 14/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 14/03/2024, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2309429** e o código CRC **0D49954D**.